



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 13.10.04.126.3011.2.818.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0008746-2	Nº DO EMPENHO 170692/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,00	un	Aquisição de 10 (dez) Notebooks (Alto desempenho).	3.644,9000000	36.449,00
DATA DE EMISSÃO 23/12/2025			R\$	36.449,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 13.10.04.126.3011.2.818.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0008746-2	Nº DO EMPENHO 170692/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Do Local e Entrega: Rua Boa Vista nº 280- 6º andar - Centro de São Paulo de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h00, previamente agendado através dos fones (11) 3396-7049/7050 .

a) O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em endereço a ser determinado pela contratante;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal atestada;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e na Cláusula Décima - Das Penalidades, da Minuta de Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços 007/SEGES-COBES/2025 (SEI nº 145796144), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso da CONTRATADA após a retirada da nota de empenho, até o 19º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.2) Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

c.3) Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

c.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c.5) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, ficando a critério da Administração a possibilidade de aplicação das penas previstas no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.6) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem c.4, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.7) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstos nos subitens acima.

c.8) Na rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem c.5.

~~~~~d) O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site, de acordo com alínea "g", constante no item 3. Especificações Técnica, subitem 3.1.1 do Termo de Referência;

e) A Assistência Técnica dos notebooks e das baterias deverão possuir uma garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses on-site, de acordo com a alínea "h", constante no item 3. Especificações Técnica, subitem 3.1.1 do

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

|                                       |                        |                     |               |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|
| DOTAÇÃO                               |                        | NÚMERO DO PROCESSO  | Nº DO EMPENHO |
| 13.10.04.126.3011.2.818.44905200.00   |                        | 6013.2025/0008746-2 | 170692/2025   |
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                        |                     |               |
| PREFIXO                               | NOME                   | TELEFONE            |               |
| SG                                    | Gabinete do Secretário | (11) 3113-8000      |               |

Termo de Referências, sem prejuízo das demais subseqüentes constantes no preâmbulo da Assistência Técnica.  
Fiscais: Genecir Nunes do Nascimento, RF nº 687.047-3, como responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste e o servidor Flávio Augusto de Paula, RF nº 927.298-4, como respectivo suplente.